

## **Portaria CRP SP n. 022/2020**

**Altera o art. 3º e os prazos previstos nos arts. 2º, 9º, 10 e 14 da Portaria CRP SP nº 06/2020 com redações dadas pelas Portarias nº 07/2020, 08/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020 e 18/2020 que estabelece o Plano de Contingência com medidas de prevenção ao contágio de pessoas pelo Coronavírus – COVID-19, em todas as dependências do Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região.**

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP-06), à luz de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a manutenção do elevado número de contágio da COVID-19 no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa CFP nº 4, de 27 de maio de 2020, que prorroga o prazo de suspensão dos prazos processuais e prescricionais no âmbito do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais de Psicologia, nos termos da Instrução Normativa CFP nº 1, de 17 de março de 2020 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que as atividades de teletrabalho do CRP-06 estão atingindo os fins da Autarquia, resolve:

**Art. 1º.** Ficam alterados os prazos previstos nos arts. 2º, 9º, 10 e 14 da Portaria CRP SP nº 06/2020, com as modificações dadas pelas Portarias nº 07/2020, 08/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020 e 18/2020, para o dia 14 de setembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 28 de julho de 2020.



**Beatriz Borges Brambilla**  
Conselheira Presidenta do CRP SP